



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax:** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DECRETO Nº 069/2018

“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS COLETIVAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2019, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

Considerando a necessidade de regularização das férias acumuladas de parte dos servidores da Administração Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso o expediente de trabalho nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de ANITÁPOLIS, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2019, em virtude de Férias Coletivas.

Parágrafo Único - Não serão suspensas as atividades consideradas de natureza essencial, quais sejam: as prestadas pelas Secretarias Municipais de Saúde - que deverá manter em funcionamento os serviços junto ao Posto de Saúde; de Saneamento Básico - quanto aos serviços de plantão, coleta de lixo e limpeza pública;

Art. 2º Os departamentos de Compras e Licitações, Gestão de Pessoas e de Contabilidade, Administração, Finanças, a Controladoria Interna e a Procuradoria-Geral do Município deverão realizar expediente interno, visando o trabalho relativo ao início do exercício de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax:** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Art. 3º - O adicional de férias a que faz jus o servidor será pago na data do período em que foram gozadas as férias, neste caso em janeiro de 2019.

Art. 4º Os Secretários Municipais deverão informar ao Departamento de Gestão de Pessoas o nome do servidor ou servidores que farão jus as férias coletivas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, em 10 de dezembro de 2018.

Laudir Pedro Coelho

Prefeito Municipal em exercício